

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

Eleição Vice-diretor Clínico e Comissão de Ética Médica

A Comissão Eleitoral da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, CNPJ 15.557.480/0001-63 no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto nas Resoluções CFM 2147/2016 e 2152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009, convoca os Médicos do Corpo Clínico para Assembleia Geral de eleição do Vice-diretor Clínico para o mandato 17/12/2025 a 16/12/2027 e dos membros da Comissão de Ética Médica para o mandato de 17/12/2025 a 16/12/2027.

Em cumprimento às referidas Resoluções, a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica será feita mediante eleição direta, a realizar-se no dia 16/12/2025, às 16:00 h, no Auditório da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, localizado na Avenida São Vicente, nº 221 Bairro São Geraldo em Capelinha, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, devidamente inscritos e em situação regular¹ com o Conselho Regional de Medicina.

Os **candidatos à Comissão de Ética Médica** deverão se **inscrever por meio de Chapa**, contendo o número mínimo de 3 membros efetivos e 3 suplentes. A candidatura para o cargo de Vice-diretor Clínico também deverá ser feita por meio de declaração enviada ao setor de recursos humanos.

Os Termos de Aquiescência² serão recebidos pela Comissão Eleitoral no Setor de Recursos Humanos, de 17/11/2025 a 01/12/2025, das 7:00 h às 17:00 h, devendo acompanhar cópia de certidão negativa ético-profissional e de quitação junto ao CRMMG.

Os nomes dos candidatos inscritos (chapas) serão divulgados por ordem alfabética no Grupo de WhatsApp, Site Oficial, Sala da Prescrição Clínica e Quarto descanso médicos de 02/12/2025 a 07/12/2025.

Capelinha/MG 14 de novembro de 2025

José Eduardo Barbosa Pires

CRM/MG 84.915

RQE 62.135

Diretor Clínico

¹ (Resolução CFM 2152/2016)

“Art. 10 **Não poderão integrar** as Comissões de Ética Médica os **médicos** que **exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa** da instituição e os que não estejam **quites com o Conselho Regional de Medicina**.

Art. 11. São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM”.

² (Resolução CFM 2147/2016)

“Art. 8º - Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, **em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos**, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição(...)”.